



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

AUTÓGRAFO Nº 4068/2026
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 770/2026
AUTORIA: VEREADOR DAMÁSIO FRANCA NETO

INSTITUI CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS PERIGOS DA REUTILIZAÇÃO DE EMBALAGENS TIPO PET PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, TÓXICOS OU NOCIVOS À SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA:

Art. 1º Esta lei institui a Campanha de Conscientização sobre os perigos da reutilização de embalagens tipo PET para armazenamento de produtos químicos, tóxicos ou nocivos à saúde, com o objetivo de alertar pais e responsáveis por crianças sobre a incidência de acidentes domésticos envolvendo a ingestão de substâncias impróprias, no município de João Pessoa.

Art. 2º A campanha de conscientização sobre os perigos da reutilização de embalagens tipo PET para armazenamento de produtos químicos, tóxicos ou nocivos à saúde será executada em conformidade com as seguintes diretrizes e objetivos:

- I – divulgar informações sobre a elevada possibilidade de ocorrência de acidentes domésticos envolvendo a ingestão de substâncias;
- II - explicar quais são os perigos da reutilização, especialmente para crianças, que, ao verem a embalagem tipo PET preenchida com líquido, podem ingerir o conteúdo por confundir com alguma bebida;
- III - instruir a armazenar produtos de limpeza, químicos, tóxicos ou nocivos à saúde sempre em embalagem própria e fora do alcance das crianças;
- IV - incentivar a reciclagem de embalagens tipo PET para dar outra destinação que não seja o armazenamento de produtos líquidos impróprios para ingestão que podem ser confundidos com bebidas.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 12 DE MARÇO DE 2026.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente